



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2021

PREGÃO Nº 048/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2021 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, O Sr. Edson Donizete, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 por deliberação do Sr. Pregoeiro, homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em 15/12/2021, do Processo Licitatório nº 108/2021 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadben dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG, inscrita no CNPJ- 17.877.176/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade/MG

DETENTORA: WEBER LEME DA SILVA084607712664, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.671.240/0001-01, SITUADA NA RUA ESMERALDA, 510 – BAIRRO PARQUE SÃO JOÃO – CEP: 37420-000 – CAMBUQUIRA-MG, REPRESENTADA NESTE ATO POR JWEBER LIMA DA SILVA, ISNCRITO NO CPF SOB O N.º 084.607.126-64E RG MG15350234

01 – DO OBJETO:

I - O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 108/2021 Modalidade Pregão de nº 048/2021 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

II - Esta ata de registro de preços refere-se aos itens do pregão adjudicados à detentora em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

III – Os itens classificados constam no anexo página 6, deste documento.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada,



garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 48/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

II – Esta ata tem valor total estimado de R\$16,111,20 (dezesseis mil, cento e onze reais e vinte centavos)

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (dias) úteis, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

IV - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VI - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja



completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 048/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de inicio de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de



Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 048/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Eneias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Weber Leme da Silva
WEBER LEME DA SILVA 084607712664
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ATA 66/2021

Processo:	108	Data:	03/12/2021	Modalidade:	48 - PREGÃO - SRP	Valor:	16.111,20
Ata:	66	Vigência:	15/12/2021 à 15/12/2022	Publicação:	15/12/2021	Valor:	16.111,20
Descrição:	CESTAS DE NATAL PARA FAMILIAS ASSISTIDAS PELO CRAS			Valor Estimado	0,00		
Fornecedor	3830 - 26.671.240/0001-01 - WEBER LEME DA SILVA 08460712664						
Solicitação:	972	Requisitante:	009.000 - ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Descrição			Quantidade	Unitário	Total	
24266	89.02.0458.000002 - CESTA DE NATAL			280,0000	57,5400	16.111,20	
TOTAL PARTICIPANTE	ITEM(NS):	1				16.111,20	